



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

LEI Nº 3.502, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede auxílio na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a subvencionar o GRUPO ESPÍRITA AMOR E CONFIANÇA, entidade inscrita no CNPJ/MF 33.516.466/0001-01, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal 3.431, de 17 de maio de 2019, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser pago em parcela única.

§ 1º. O valor de que trata o *caput* será repassado à beneficiária pelo Município, tendo como objeto futuro plano de trabalho a ser apresentado, para o incremento de seus objetivos estatutários.

§ 2º Compete a Secretaria de Desenvolvimento Social / SDS analisar a proposta e cancelar o requerimento da beneficiária, enviando à Procuradoria Geral do Município para a lavra do instrumento.

§ 3º A prestação de contas sobre os recursos disponibilizados ocorrerá em até 40 (quarenta) dias após a expiração do termo de convênio.

Art. 2º A despesa a que se refere a presente Lei, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:

Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08	244	0126	3383	33.90.43	100

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 22 de novembro de 2019; 174º de Fundação e 136º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Terezinha Rosária Chaves do Amaral
Ruth Corcelli de Oliveira Barbosa
Rafael Rodrigues Sousa
Emerson Martins Cardoso



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS REFERENTE AO PROJETO DE LEI 3.037, DE 11
DE NOVEMBRO DE 2019**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morrinhos,

Cita a repercutida proposta:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a subvencionar o GRUPO ESPÍRITA AMOR E CONFIANÇA, entidade inscrita no CNPJ/MF 33.516.466/0001-01, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal 3.431, de 17 de maio de 2019, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser pago em parcela única.

§ 1º. O valor de que trata o *caput* será repassado à beneficiária pelo Município, tendo como objeto futuro plano de trabalho a ser apresentado, para o incremento de seus objetivos estatutários.

Em razão do exposto, considerando o artigo 62, III, da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 3.037, de 11 de novembro de 2019.

Morrinhos, 11 de novembro de 2019; 174º de Fundação e 137º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Terezinha Rosária Chaves do Amaral
Ruth Corcelli de Oliveira Barbosa
Rafael Rodrigues Sousa
Emerson Martins Cardoso